



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023

PROCESSO Nº 17813/2023

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

Origem dos recursos: Próprio

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2023, ÀS 9H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasnet.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR**, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia **10/11/2023**, com início às **9h**, horário de **Brasília-DF**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 9h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte que:

3.1.1. Cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será adjudicado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados.

3.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.7. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.7.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.7.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição do produto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

b) **preço total**, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.

6.7. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.8. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015**, nos seguintes termos:

7.27.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.27.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.27.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.27.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

7.28.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;

7.28.2. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.28.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo o preço total e os documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e **eventuais documentos complementares**, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e **de eventuais documentos complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).

7.41. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal relativa aos tributos mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância deverão contemplar:

a.1) Realização de concurso público e/ou processo seletivo cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva, prática e de títulos.

a.2) Realização de concurso público e/ou processo seletivo, com no mínimo 05 (cinco) cargos homologados.

a.3) A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

a.4) O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo preço total.

10 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Nota de Empenho e o instrumento de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

11.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.

11.4. O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.5. O Município de Pederneiras disponibilizará a conta-corrente nº 006-00071026-4 - Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal – Banco 104, para o recebimento dos pagamentos das inscrições dos candidatos, excluídas as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

11.5.1. Os valores das taxas de inscrições arrecadadas ficarão em posse do Município de Pederneiras e serão obrigatoriamente os seguintes:

11.5.1.1. Ensino Fundamental : R\$ 40,00 (quarenta reais);

11.5.1.2. Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais).

11.6. A empresa contratada deverá repassar ao Município de Pederneiras o valor referente às taxas de inscrições que será depositado em conta bancária conforme item 11.5 em 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa bancária de recebimento do boleto registrado por inscrição, a qual será acordada entre as partes no momento da contratação.

11.7. Os serviços objeto desta licitação, incluindo a homologação do concurso, deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

11.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

11.10. Constitui condição para a assinatura do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos Secretários de Administração e/ou de Educação, que acompanharão a sua execução.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela prestação dos serviços objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá receber do Município de Pederneiras, **o valor por ele proposto ao final do pleito, independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo aceitos quaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos**, visto que os dados relativos ao número de candidatos previstos no Termo de Referência, foram retirados dos últimos concursos realizados, sendo, portanto, meramente informativos.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta corrente da Contratada, na seguinte conformidade:

25% (vinte e cinco por cento) após a homologação das inscrições;

25% (vinte e cinco por cento) após o término das provas objetivas e análise de eventuais recursos;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

13.4. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.5. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

14.1.2.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

14.1.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

14.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

14.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

14.1.4.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

15.1.1. Ficha nº 145 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais e;

15.1.2. Ficha nº 611 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

16.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V – Minuta de Contrato e;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

16.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 25 de outubro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 17813/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

Compreende o objeto desta licitação, a contratação dos serviços de realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, **observadas as condições constantes do presente termo de referência.**

A) DO CONCURSO PÚBLICO

Regime de Contratação - “Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.”

1. Emprego – Vagas – Carga horária – Habilitação – Salário – Demais Vantagens

Item	Empregos	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Salário Mensal	Vantagens
01	Assistente Social I	02	Ensino Superior Completo com Formação em Curso Superior de Serviço Social e registro no conselho competente	30 h/semanais	R\$ 2.327,66	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
02	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	21	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em gestão ou administração escolar ou outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, além de experiência mínima de 05 (cinco) anos na função docente e/ou de gestão escolar	40 h/semanais	R\$ 4.862,61	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
03	Diretor de	20	Licenciatura Plena em	40 h/semanais	R\$ 5.746,72	Auxílio Transporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	Unidade Escolar		Pedagogia com habilitação específica em gestão ou administração escolar ou outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, além de experiência mínima de 05 (cinco) anos na função docente e/ou de gestão escolar			R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
04	Fonoaudiólogo I	01	Ensino Superior Completo com Formação em Curso Superior de Fonoaudiologia e registro no conselho competente	30 h/semanais	R\$ 2.327,66	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
05	Médico do Trabalho	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Habilitação em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	15 h/semanais	R\$ 7.017,90	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
06	Médico Veterinário I	01	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho competente.	30h/semanais	R\$ 2.327,66	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
07	Vice-Diretor de Unidade Escolar	03	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em gestão ou administração escolar ou outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, além de experiência mínima de 05 (cinco) anos na função docente e/ou de gestão escolar	40 h/semanais	R\$ 5.083,63	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
08	Encanador I	01	4ª Série do Ensino Fundamental Completa	40 h/semanais	R\$ 1.369,38	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
09	Monitor	04	Ensino fundamental II completo (8ª série/ 9º ano)	40 h/semanais	R\$ 1.181,80	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
10	Operador de Máquinas II	02	4ª Série Completa do Ensino Fundamental e Carteira	40 h/semanais	R\$ 1.824,86	Auxílio Transporte: R\$ 184,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Nacional de Habilitação – CNH categoria “C”			Cartão Alimentação: R\$ 900,00
--	--	--	---	--	--	-----------------------------------

1.1 Os valores do Salário Mensal, Auxílio Transporte e o Cartão Alimentação usam como referência, os valores para o mês de setembro/2023.

2. Da aplicação das provas

2.1.: O Concurso Público realizar-se-á através de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório **para todos os cargos**, com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

2.1.1.: As provas serão distribuídas com **questões objetivas de múltipla escolha, contendo no mínimo 40 (quarenta) questões, divididas em:**

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- Conhecimentos sobre a Administração Pública e demais Legislações;
- Conhecimentos Específicos.

2.2.: **Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório** para os empregos de **Encanador I e Operador de Máquinas II** e apenas aos primeiros 40 (quarenta) classificados (41º em diante serão eliminados do certame), tendo como sugestão, o abaixo exposto:

2.2.1: Da Prova Prática de Encanador I

Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais hidráulicos, metálicos ou não, fazendo uso de equipamentos e ferramentas com finalidade de possibilitar condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação de rede de água e esgoto, fazendo uso correto de equipamentos de proteção individual – EPI’s.

O candidato deverá estar vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática. A Prova Prática será proposta as 5 (cinco) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão escala gradativa de pontuação.

- a) **Tarefa 1:** Executar rede subterrânea de água fria, observando aspectos como proteção da rede, emendas de tubo, utilização de EPI’s, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros;
- b) **Tarefa 2:** Identificar conexões, observando aspectos como conhecimento das peças e bitolas e verificação da qualidade do material;
- c) **Tarefa 3:** Montar tubulação de redução, observando aspectos como manuseio, conexão de tubulações, tipos de materiais aplicados nas peças, utilização de EPI’s, entre outros;
- d) **Tarefa 4:** Montar prumada de água fria finalizada com registro, observando aspectos como posicionamento, preparação e junção de conexões, utilização de EPI’s, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros;
- e) **Tarefa 5:** Executar rede de esgoto, observando conexão de peças, correto posicionamento de tubos e declividade dos mesmos, utilização de EPI’s, utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros.

Todas as tarefas terão avaliação dentro de uma escala gradativa de pontuação.

2.2.2.: Da Prova Prática de Operador de Máquinas II

A prova prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição dos cargos prevista no Edital de Concurso Público.

Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato, devidamente avaliado por representantes da Contratada, conhecedor da área de atuação tendo como sugestão:

2.2.2.1.: Retroescavadeira da Marca “XCMG”:

- a) **Inspeção Pré-Operacional:** Demonstrar a capacidade de realizar uma inspeção completa da retroescavadeira antes de operá-la, verificando itens como pneus, fluidos, luzes, freios, eixos, entre outros.
- b) **Manobras Básicas:** Conduzir a retroescavadeira em linha reta e em curva para demonstrar o controle da máquina. Realizar manobras simples, como fazer a retroescavadeira dar meia-volta em um espaço restrito.
- c) **Escavação com Retroescavadeira:** Demonstrar a capacidade de cavar uma vala em linha reta com a retroescavadeira, respeitando a profundidade e largura especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) Carregamento de Materiais: Carregar um caminhão basculante com um material de carga (por exemplo, terra, cascalho) utilizando o braço da retroescavadeira.

e) Uso do Braço Estendido: Estender o braço da retroescavadeira para alcançar um ponto elevado e pegar ou soltar um objeto.

f) Segurança e Comportamento Ético: Avaliar o conhecimento do candidato sobre as normas de segurança durante a operação da retroescavadeira e a avaliar a atitude ética do candidato em relação ao trabalho em equipe e à segurança no local de trabalho.

2.2.2.2.: Motoniveladora da Marca "XCMG":

a) Segurança: Uso adequado dos equipamentos de segurança, como capacete, luvas e cinto de segurança.

Demonstração de conhecimento das regras de segurança no local de trabalho.

Observação de procedimentos seguros ao operar a motoniveladora.

b) Inspeção Pré-Operacional: Realização de uma inspeção completa da motoniveladora antes de iniciar a operação.

Identificação e relato de quaisquer problemas ou defeitos na máquina.

Confirmação de que todos os sistemas e controles estão funcionando corretamente.

c) Operação Básica: Partida e desligamento suave do motor.

Operação dos controles de aceleração, freio, direção e levantamento da lâmina de forma suave e precisa.

Demonstração de habilidade na operação da motoniveladora em linha reta e em curvas.

d) Nivelamento: Habilidade em nivelar superfícies, seguindo as diretrizes fornecidas.

Capacidade de manter uma inclinação e altura uniformes da lâmina durante a operação.

Consistência na obtenção de resultados uniformes ao nivelar diferentes tipos de terreno.

e) Manobras de Precisão: Realização de manobras específicas, como fazer curvas fechadas ou trabalhar em espaços apertados.

Controle preciso da lâmina para criar declives, taludes ou depressões conforme necessário.

f) Operação em Diferentes Condições: Demonstração da capacidade de operar a motoniveladora em condições diferentes, como terrenos planos, inclinados ou acidentados.

Ajuste adequado da máquina para atender às necessidades do terreno.

g) Eficiência e Produtividade: Realização da tarefa de nivelamento dentro do prazo estabelecido.

Minimização de retrabalho e correções.

Uso eficiente dos recursos, como combustíveis e lubrificantes.

h) Comunicação e Colaboração: Comunicação eficaz com outros operadores e pessoal de apoio.

Trabalho em equipe para garantir a coordenação eficiente em um local de construção.

i) Manutenção Preventiva: Demonstração do conhecimento de rotinas de manutenção preventiva da motoniveladora.

Capacidade de identificar e relatar problemas ou desgastes precoces.

j) Limpeza e Armazenamento: Limpeza adequada da motoniveladora após o término da operação.

Estacionamento e armazenamento adequados da máquina.

k) Gestão de Resíduos: Descarte adequado de resíduos, como óleo usado, filtros e outros materiais.

Conformidade com regulamentações ambientais locais.

l) Conhecimento Técnico: Respostas corretas a perguntas sobre os princípios de funcionamento da motoniveladora.

Demonstração do conhecimento das capacidades e limitações da máquina.

2.3.: Haverá prova dissertativa (Redação) de caráter eliminatório e classificatório para os empregos de Assistente Social I, Fonoaudiólogo I, Médico do Trabalho e Médico Veterinário I.

2.3.1.: Deverá ser aplicada a correção das provas dissertativas apenas do 1º (primeiro) até o 120º (centésimo vigésimo) classificado nas provas objetivas.

2.3.2.: A prova escrita dissertativa constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada por bancas de professores das áreas de Língua Portuguesa, de Linguística e de Literatura, prévia e especificamente preparadas para o processo. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, deverão ser utilizados critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:

2.3.2.1.: O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;

2.3.2.2.: A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;

2.3.2.3.: A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;

2.3.2.4.: A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;

2.3.2.5.: O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

2.3.3.: O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Temática: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele(s).

Título: avalia-se a adequação do título construído e apresentado à redação, a partir da temática exposta no texto do candidato, à luz do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, sem copiar sua temática própria.

Organização Textual: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.

Desempenho Linguístico: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

2.3.4.:Terá nota **ZERO** na redação o candidato que:

- a) não produzir o texto solicitado no comando;
 - b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;
 - c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;
 - d) apresentar alguma marca ou identificação: número de inscrição, nome (completo ou parcial) do candidato, letra(s) inicial(is) de nome e/ou de sobrenome real ou fictício, qualquer forma de assinatura, códigos ou quaisquer palavras ou marcas (inclusive as de corretivo líquido) que permitam a sua identificação;
 - e) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
 - f) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
- não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

2.4.: **Haverá prova dissertativa escrita, composta de 05 (cinco) questões de caráter eliminatório e classificatório** para os empregos de **Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Diretor de Unidade Escolar e Vice-Diretor de Unidade Escolar**.

2.4.1.: Deverá ser aplicada a correção das provas dissertativas (em questões) apenas do 1º (primeiro) até o 120º (centésimo vigésimo) classificado nas provas objetivas.

A prova discursiva em questões requererá a avaliação de critérios claros e objetivos para garantir uma avaliação justa e consistente, com elementos divididos em tópicos com critérios gerais que deverão ser adotados conforme abaixo:

a) Conteúdo e Conhecimento:

Precisão e correção das informações apresentadas.
Profundidade e relevância do conteúdo em relação à pergunta.
Demonstração de um entendimento claro dos conceitos relevantes.
Uso adequado de terminologia técnica, quando aplicável.

b) Organização e Estrutura:

Clareza na introdução, desenvolvimento e conclusão da resposta.
Organização lógica e sequencial das ideias.
Uso de tópicos, parágrafos e frases de transição para conectar as ideias.
Observância de não se utilizar de informações redundantes ou irrelevantes.

c) Argumentação e Raciocínio:

Apresentação de argumentos sólidos e bem fundamentados.
Uso de evidências, exemplos e citações adequados para apoiar os argumentos.
Raciocínio lógico e consistente na apresentação das ideias.
Resposta apropriada às nuances da pergunta.

d) Originalidade e Criatividade:

Apresentação de perspectivas originais ou criativas, quando apropriado.
Propostas de soluções inovadoras, se a questão exigir.
Capacidade de ir além da resposta óbvia ou superficial.

e) Linguagem e Expressão:

Uso correto da gramática, ortografia e pontuação.
Clareza e fluidez na escrita.
Vocabulário adequado e preciso.
Evitação de ambiguidades e uso de linguagem ofensiva ou inadequada.

f) Coerência e Coesão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Coerência entre as ideias apresentadas ao longo da resposta.

Uso eficaz de pronomes, conectores e referências para manter a coesão textual.

Estruturação de parágrafos de maneira a facilitar a compreensão.

g) Cumprimento das Instruções:

Verificação de se todas as partes da pergunta foram respondidas.

Adesão aos formatos, limites de palavras ou outras instruções específicas fornecidas.

h) Critérios Específicos da Questão:

Consideração de critérios adicionais fornecidos para a avaliação da questão específica.

i) Conclusão e Síntese:

Apresentação de uma conclusão clara e relevante, se apropriado.

Síntese das principais ideias da resposta.

j) Avaliação Global:

Avaliação geral da qualidade da resposta, levando em consideração todos os critérios acima.

2.5.: Haverá prova de títulos de caráter classificatório para os empregos de Assistente Social I, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Diretor de Unidade Escolar, Fonoaudiólogo I, Médico do Trabalho, Médico Veterinário I e Vice-Diretor de Unidade Escolar, sendo que será contabilizado apenas os títulos do 1º (primeiro) até o 120º (centésimo vigésimo) classificado nas provas objetivas

2.5.1.: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova, sendo que os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e emprego para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em cópia reprográfica autenticada.

B) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Obrigações da Empresa Contratada:

1.1.: Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, o cronograma de execução do mesmo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

1.2.: Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

1.3.: Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, para elaboração das provas;

1.4.: Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;

1.5.: Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público, no que diz respeito à aplicação das provas;

1.6.: Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio inclusive o pagamento dos mesmos;

1.7.: Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público;

1.8.: Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com o Conteúdo Programático indicado;

1.9.: Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público em todas as suas fases;

1.9.1: as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;

1.10.: Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:

1.10.1: Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

1.10.2: Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

1.10.3: Pessoas com deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 1.10.4:** Pessoas com deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 1.10.5:** Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Concurso Público, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- 1.10.6:** Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- 1.10.7:** Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- 1.10.8:** PENDRIVE constando os dados dos candidatos habilitados.
- 1.11.:** Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- 1.12.:** Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 1.13.:** Armazenamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- 1.14.:** Cumprir todas as fases e datas do Cronograma previamente estabelecido, especialmente no que se refere ao intervalo de tempo previsto entre cada fase do Concurso, para que o prazo de Homologação seja obedecido, conforme descrito no item 4.
- 1.15.:** Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue para hospitais do município de Pederneiras, no ano de realização do concurso público;
- 1.16.:** Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições;
- 1.17.:** Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO);
- 1.18.:** Repassar ao Município de Pederneiras o valor referente às taxas de inscrições que será depositado em conta bancária conforme item 11.5 da cláusula 11 do Edital em 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa bancária de recebimento do boleto registrado por inscrição, a qual será acordada entre as partes no momento da contratação.
- 1.19.:** **A empresa contratada deverá aplicar prova ou questões diferenciadas entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais.**

2. Obrigações da Empresa Contratante – Prefeitura Municipal de Pederneiras:

- 2.1.:** Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- 2.2.:** Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornais de circulação regional, se for o caso;
- 2.3.:** Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público;
- 2.4.:** Disponibilizar locais para realização do Concurso Público de Provas e Títulos, inclusive, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os eventuais testes práticos, no caso das provas práticas;
- 2.5.:** Efetuar o pagamento do valor proposto pela CONTRATADA ao final do pleito, em conformidade com as disposições contidas nos itens 13.1 e 13.2 da cláusula 13 do Edital, **independentemente do número de candidatos inscritos;**
- 2.6.:** Elaborar o Edital de Homologação do Concurso Público.

3. Do valor:

- 3.1.:** Para a realização do Concurso Público, a empresa contratada receberá apenas o valor firmado em contrato, independentemente do número de inscritos.

4. Período de realização do Concurso Público até a Homologação:

- 4.1.:** O Concurso Público deverá estar Homologado **no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes.**

5. Expectativa de candidatos inscritos com base no número de inscritos nos últimos Concursos Públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Emprego	Previsão de inscritos
Assistente Social I	100
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	150
Diretor de Unidade Escolar	300
Fonoaudiólogo I	40
Médico do Trabalho	08
Médico Veterinário I	50
Vice-Diretor de Unidade Escolar	100
Encanador I	25
Monitor	900
Operador de Máquinas II	50
TOTAL	1.723

5.1: A Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, não se responsabiliza pela inexata previsão dos inscritos com base nas informações acima, pois trata-se apenas de uma referência para a Contratada, sendo que foi levado em consideração o número de inscritos nos últimos Concursos Públicos nas áreas dos Empregos mencionados.

6. Período de realização das provas por emprego:

6.1: Das 8h00 às 12h00

Emprego
Monitor
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar

6.2: Das 14h00 às 18h00

Emprego
Assistente Social I
Diretor de Unidade Escolar
Fonoaudiólogo I
Médico do Trabalho
Médico Veterinário I
Vice-Diretor de Unidade Escolar
Encanador I
Operador de Máquinas II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 172/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 172/2023

Fornecedor:

Cnpj:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Inscrição Municipal:

Bairro:

Estado:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2023, bem como com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos.

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: A Contratada receberá do Município de Pederneiras, nos termos da cláusula 13 do Edital, o valor final por ela apresentado no Pregão Eletrônico nº 172/2023, **independentemente do número de inscritos**.

Prazo de Validade da Proposta: __ (_____) dias

Nota: Mínimo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o contrato.

RG:

CPF:

Cargo:

.....de de 2023.
Local dia mês

.....
identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Processo nº 17813/2023

Aos dias do mês de de 2023, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal**, brasileiro, casada, portadora do RG n.º e inscrita no CPF sob n.º, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, com sede na, – SP, CNPJ n.º e Inscrição Municipal n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na,- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 172/2023, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços para realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2023.

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento, incluindo a homologação do Concurso Público, deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, o cronograma de execução do mesmo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;
- 2.1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- 2.1.3. Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Concurso Público, para elaboração das provas;
- 2.1.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;
- 2.1.5. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público, no que diz respeito à aplicação das provas;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio inclusive o pagamento dos mesmos;
- 2.1.7. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público;
- 2.1.8. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com o Conteúdo Programático indicado;
- 2.1.9. Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público em todas as suas fases;
- 2.1.9.1. as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;
- 2.1.10. Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:
- 2.1.10.1. Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.2. Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.3. Pessoas com deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.4. Pessoas com deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.5. Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Concurso Público, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- 2.1.10.6. Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- 2.1.10.7. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- 2.1.10.8. PENDRIVE constando os dados dos candidatos habilitados.
- 2.1.11. Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.12. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

2.1.13. Armazenamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;

2.1.14. Cumprir todas as fases e datas do Cronograma previamente estabelecido, especialmente no que se refere ao intervalo de tempo previsto entre cada fase do Concurso, para que o prazo de Homologação seja obedecido, conforme descrito no item 1.2 da cláusula segunda deste instrumento;

2.1.15. Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue para hospitais do município de Pederneiras, no ano de realização do concurso público;

2.1.16. Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições;

2.1.17. Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO);

2.1.18. Repassar ao Município de Pederneiras o valor referente às taxas de inscrições que será depositado em conta bancária conforme item 5.1 da cláusula quinta deste instrumento em 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa bancária de recebimento do boleto registrado por inscrição, a qual será acordada entre as partes no momento da contratação;

2.1.19. A empresa contratada deverá aplicar prova ou questões diferenciadas entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais.

2.1.20. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

2.1.21. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2.1.22. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público;

2.1.23. Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

3.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

3.1.2. Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornais de circulação regional, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1.3. Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público;

3.1.4. Disponibilizar locais para realização do Concurso Público de Provas e Títulos, inclusive, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os eventuais testes práticos, no caso das provas práticas;

3.1.5. Efetuar o pagamento do valor proposto pela CONTRATADA ao final do pleito, em conformidade com as disposições contidas nos itens 5.3 e 5.5 da cláusula quinta deste instrumento, **independentemente do número de candidatos inscritos**;

2.6.: Elaborar o Edital de Homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na cláusula segunda, com a homologação do Concurso, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.

4.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE disponibilizará a conta-corrente nº 006-00071026-4 - Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal – Banco 104, para o recebimento dos pagamentos das inscrições dos candidatos, excluídas as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

5.1.1. Os valores das taxas de inscrições arrecadadas ficarão em posse do Município de Pederneiras e serão obrigatoriamente os seguintes:

5.1.1.1. Ensino Fundamental : R\$ 40,00 (quarenta reais);

5.1.1.2. Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais).

5.2. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE o valor referente às taxas de inscrições que será depositado em conta bancária conforme item 5.1 em 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa bancária de recebimento do boleto registrado no valor de R\$(.....) por inscrição.

5.3. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irredutível de R\$ (.....), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 172/2023, **independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo aceitos quaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos**, visto que os dados relativos ao número de candidatos previstos no Termo de Referência do referido Edital, foram retirados dos últimos concursos realizados, sendo, portanto, meramente informativos.

5.4. No preço avençado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista, além das demais despesas relacionadas a execução dos serviços, inclusive seguros, transporte, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

25% (vinte e cinco por cento) após a homologação das inscrições;

25% (vinte e cinco por cento) após o término das provas objetivas e análise de eventuais recursos;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso.

5.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.7. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

5.8. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.9. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

6.1.1.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

6.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

9.1.1. Ficha nº 145 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais e;

9.1.2. Ficha nº 611 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 172/2023 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**

10.3. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o Senhor (a).....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF:

Assinatura: _____